Fls.:	559

Rub.:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios., para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2023.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Processo	n	240/2023/PMC
Fls.:		560

Rub :

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo	n°	240/2023/PMC
		- 0 4

Fls.: 561

Rub.:

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo n° 240/2023/PMC

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 30 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

T. DE/M. LIMA – ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA,

(RG): n° 172480120019, CPF: n°046.648.373-21

Representante Legal da Empresa

Sr Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

RG nº 614904

Processo n° 240/2023/PMC

Fls.: 563

Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

	Telefone: (99) 98141-9447
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.	E-mail: tdemlima@hotmail.com

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRO	TOTAL
69	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	coffap	20	275,00	5.500,00
70	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	20	275,00	5.500,00
71	TERMINAL DIREÇAO	UND	nakata	40	120,00	4.800,00
72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	skf	40	400,00	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 240/2023/PMC

ls.: 569

Rub.:____

73	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	sabo	40	400,00	16.000,00
74	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	sabo	20	150,00	3.000,00
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	skf	20	210,00	4.200,00
76	CILINSRO MESTRE DE FREIO	UND	valeo	20	500,00	10.000,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	valeo	20	300,00	6.000,00
78	CUICA DE FREIO	UND	LGN	20	650,00	13.000,00
79	CRUZETA	UND	nakata	10	270,00	2.700,00
80	LUVA DO FRIZADO	UND	nakata	10	450,00	4.500,00
81	TAMBOR DE FREIO DIANT./TRASEIRA	UND	hiper frei	20	1.000,00	20.000,00
82	GRAXA	UND	lubrax	40	379,00	15.160,00
83	BATERIA 150 AMPERES	UND	bosch	40	900,00	36.000,00
84	ALTERNADOR	UND	bosch	40	890,00	35.600,00
85	MOTOR DE PARTIDA	UND	bosch	40	880,00	35.200,00
86	LAMPADA H7	UND	PHILLIP	20	70,00	1.400,00
87	LAMPADA HI	UND	PHILLIP	20	35,00	700,00
88	FAROL DIANTEIRO LE	UND	valeo	20	290,00	5.800,00
89	FAROL DIANTEIRO LD	UND	valeo	20	290,00	5.800,00
90	LANTERNA TRASEIRA LE	UND	valeo	20	185,00	3.700,00
91	LANTERNA TRASEIRA LD	UND	valeo	20	185,00	3.700,00
	Total					254.260,00

Colinas – MA, 30 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP T. DE M. LIMA – ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA,

(RG): n° 172480120019, CPF:

n°046.648.373-21

Representante Legal da Empresa

Sr Ivan Prudêncio da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25 ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 – CENTRO - CEP N° 65.690-000

Processo n° 240/2023/PMC

Fls.: 565

Rub.:____

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº 614 904 853-50

Nome:

DC "



§1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o caput deste artigo, não se aplica às despesas de que trata o artigo 166, 8 3º, II, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal.

Art. 42. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024, serão inscritas em restos a pagar processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhara à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após a sanção da lei orçamentária para 2024, os demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária e programa de trabalho.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogams disposições em contrário.

GABINETE DO PREFETTO MUNICIPAL DE CEDRAL ESTADO DO MARANHAO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO Código identificador: b1e2f9e4620da84b002b132b6ef72f5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

Ann 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA NICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, º 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, doravante denominadas abaixo FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10,024, de 20 de setembro de 2019. do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios., para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E **QUANTITATIVOS**

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferenca percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

573 FOLHAS: PROC: 2401 203



CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de precos, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório gistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d' Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 6/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	T. DE N. LIMA - ME CNP; 13.4222.1710001-70 ITIAGO DE MELO LIMA (RG): n° 172480120019. CPF: n°046.548.373-21 Representante Legal da Empresa
Srē, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO Secretária Municipal de Saùde	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n*	Nome: RG n*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

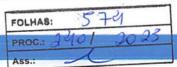
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023





VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 32/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

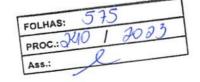
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T, DE M, LIMA - ME		
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447	
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas - MA, CEP: 65.690-000.	E-mail: tdemlima@hotmail.com	
Representante Legat TIAGO DE MELO LIMA (RG): n° 172480120019, expedica por SESP/MA CPF: n°046.648.373-21		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRO	TOTAL
	ROLAMENTO DUPLO TRASEPO	UND	sid	60	320,00	25.600,00
_	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	skf	80	890,00	71,200.00
,	DISCO DE FREIO VENTILADO	LIND	niper frei	80	275,00	22,000.00
	PASTILHA DE FREIO	UND	combreck	80	175,00	14,000,00
	MVO SUPERIOR	UND	nukata	80	145.00	11.600.00
	PIVO INFERIOR	UND	nakata	80	300,00	24,000,00
,	CORREJA DO ALTERNADOR	UND	bosch	60	55,00	3,300,00
3	POLIA DO ALTERNADOR	UND	basch	6.0	100,00	6,000,00
1	CRUZETA DO CARDAN	UND	sekate	60	160,00	9,500,00
10	TURBINA	UND	maylle	10	5,300.00	\$3,000,00
11	MOTOR DE PARTIDA 1/V	UND	basch	40	1,400,00	36,000,00
2	TERMINAIS DE DIRECAO	UND	nakata	40	195,00	7,800,00
13	BOMBA DE DIPECAO HIDRAULICO	UND	valeo	40	1.700,00	68,000.00
4	AMORTECEDOR DIANTERO	LIND	coffep	49	500,00	20.000.08
15	ANORTECEDOR TRASERO	UND	coffap	40	380,00	15,200,00
6	FAROL DIREITO	UND	veleo	40	865,00	34,600,00
17	FAROL ESQUERDO	UND	valeo	40	1,010,00	40,400,00
18	LANTERNA ESQUERDA	UND	valed	40	370,00	14.800.00
19	LANTERNA DIREITA	UND	valeo	40	335,00	13.400,00
	*ALHETAS DO LIMPADOR	UND	valeo	40	90,00	3,600.00
21	O.EO SAE 15W40	מאוט	lubrax	500	25,00	12,500,00
72	FILTRO DE OLEO PSI. 158	MIND	wega	60	95,00	5.700,00
23	FILTRO DE AR ARLA141	UND	wega	60	80.00	4,600,00
24	BICO INJETOR	UND	bosch	25	3,000.00	75,000.00
25	BOMBA DE ALTA ROTACAO	UND	bosch	60	1,050,00	63,000,00
26	BON'BA DE BAJKA ROTACAO	UND	basch	60	900,00	54,000,00
27	CAIXA DE DIRECAO HIDRALLICO	UND	vales	30	2,050,00	61,500,00
28	SAPATA DE FREIG	UND	hiper frei	6.0	400,00	24,000,00
29	KIT DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	nakata	60	80,00	4.800,00
30	REPARO DA PINCA DE FREIO	UND	bosch	60	100,00	6.000,00
31	TAMBOR DE FREIO	UND	niper frei	60	370.00	22,200,00
12	SAPATA DE FREIO	060	hiper frei	60	345,00	20,700.00
33	CILINDRO DE FREIO	UND	basch	na	240,00	14,400,00
34	OGO DE MOLA DE FREIO	UNID	basch	60	50,00	3.000.00
35	BATERIA 75 AMPERES	UND	bosch	40	790,00	31,600.00
	TOTAL.		T			917,300.00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.



Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M. LIMA - ME CN9; 14.22.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA. (RG): n° 172480120019. CPF: n°046,648,373-21 Representante Legal da Empresa
Srr, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: eb016ee11f4daf8c948259c667d160ae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, º 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios., para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos



operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de enecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de precos, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ORGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

> FOLHAS: 2023 PROC .: 2401 Ass.:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de gualguer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

mas - MA, 30 de junho de 2023.

Dejcimar Santos da SINa Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	T, DE M, LIMA - ME CNB): 14,222,171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA, (RG): n° 172480120019, CI n°046,648,373-21 Representante Legal da Empresa			
Sri, Naria do Socorro Borba Torres Secretaria Municipal de Educação				
TESTEMUNHAS:				
Nome:	Nome:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 33/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

F, DE M, LIMA - ME CMPI: 14.222.171/0001-70	Telefone: (93) 98141-9447
CHPJ: 14.222.171/0001-70	Leferque, (23) 251-3-3-4
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas - MA, CEP: 65.690-000,	E-mail: tdemlima@hotmail.com
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA (RG): n° 172480120019, expedida por SESP/MA CPF: n°046,648,373-21	0.60

MATERIAL E/OU SERVICOS REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRO	TOTAL
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	caffap	63	850,00	51,000,00
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	caffap	60	850,00	51,000,03
38	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	hiper frei	60	200.00	12.000,00
19	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	hiper frei	50	360,00	21,600,00
40	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	skf	60	220.00	13,200.00
41	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	ulf	60	290.00	17,400,00
47	OUED 15 W-40 20 LT	UNID.	Librar	120	400,00	48,000,00
(3	OLEO DIFERENCIAL 140 20 LT	UND	Morar	50	400,00	20,000,00
44	OLEO DE CAMBIO DO 20 LT	מאט	Bubraix	50	400,00	23,600,00
15	ALTERNADOR DE 90 AMPERES	UND	bosch	58	4,000,00	72,000,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UHD	bosch	i.b	4,300,00	27,400,00
17	NATERIA DE 90 AMPERES	UND	bosch	20	820,00	16.400,00
48	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	valeo	20	290,00	5.800,00
19	FAROL DIANTEIRO DIRETTO	UND	valeo	22	300,00	6.000,00
50	LANTERNAS TRASEIRAS	FERED	vales	90	185,00	5.550,00
51	TERMINAL DE DIRECAO LADO DIREITO	UND	nakata	40	250,00	10.000,00
52	TERMINAL DE DIRECADLADO ESQUERDO	UND	nakata	40	250,00	10,000,00
53	BOMBA DAGUA	UND	valeo	40	545,00	21.800,00
54	MIT DE CORREA DO ALTERNADOR	KIT	kaleo	40	225,00	9.000,00
55	OT DE POLIA DO ALTERNADOR	KIT	bosch	40	500.00	24,000,00
56	RADIADOR	UND	valeo	25	4.300,00	64,500,00
57	ICT DE EMBREAGEM	KŢŢ	valeo	18	4.100,00	73,800,00
Se	GRAXA 20L	UND	Morax	50	390,00	23.400.00
59	PNEU 900/20 R	UND	goodier	35	2,150,00	75.250,00
1/0	CILINDAO MESTRE DE FREIO	UND	besch	60	870,00	57,201,00
61	CILINDRO DE RODA TRASEIRA DIREITO	UND	bosch	50	160,00	8.000,00
62	CILINDRO DE RODA TRASEIRA ESQUERDA	UND	besch	50	160,00	8.000,00
63	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	bosch	50	890,00	44.500,00
64	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	continental	50	140,00	7,000,00
65	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	continental	50	190,00	9.509,00
66	FILTRO DE COMERISTIVES	UND	wega	60	85,00	5.100,00
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	wega	60	16,20	972,00
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND	wega	60	100,00	5.000,00
_		1				890.372.00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	T, DE M, LINA - ME CNP: 14,222,171/0001-70 TIAGO DE NELO LIMA (RG): n° 172480120019, CPF: n°046,648,373-21 Representante Legal da Empresa
54. Maria do Socorro Borba Torres Secretaria Municipal de Educação	

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n°	Nome: RG n*	

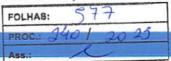
Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 64757d0f67331478f94feff5b13f3a20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA





MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, º 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios., para atender a demanda do(s) Órgão(s) ticipante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2023.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos racionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de

acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei

FOLHAS: 578
PROC.: 2401 2023
Ass.:



8.666/1993:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

rágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

AUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional aínda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

FOLHAS:

240

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

T. DE M. LIMA - ME
CNP; 14.222.171/0001-70
This de CNP; 14.222

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n"	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T. DE M. LIMA - ME		
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447	
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A. Trizidela. Colinas - MA, CEP: 65.690-000.	E-mail: tdemlima@hotmail.com	
Representante Legal: TIAGO DE NELO LIMA (RG): n° 172480120019, expedida por SESP/MA CPF: n°045,648.373-21		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRO	TOTAL
69	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	соттар	20	275,00	5,500,00
70	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	20	275,00	5.500,00
71	TERMINAL DIREÇAQ	UND	nakata	42	120,00	4,800,00
72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	ik!	43	400,00	16,000,00
73	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	sabo	40	400,00	16.000,00
74	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	sabe	20	150,00	3.000,00
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	sk7	20	710,06	4,200,00
76	CILINSRO MESTRE DE FREIO	UND	valeo	20	500,00	10.000,00
77	CIUNDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	valen	20	300,00	5.000,00
78	CUICA DE FREID	UND	LGN	50	650,00	13.000,00
74	CRUZETA	UND	nakata	10	270,00	2.708,00
50	LUVA DO FRIZADO	UND	nakata	10	450,00	4.500,00
11	TANBOR DE FREIO DIANTI, TRASERA	UND	hiper frei	23	1.300.00	22.000,00
13	GRAXA	UND	Ubrax	40	379,00	15.160,00
13	BATERÍA 150 AMPERES	UND	basch	40	900,00	35,000,00
84	ALTERNATION	UND	bosch	40	890,00	35.600,00
65	WOTOR DE PARTIDA	UND	bosch	40	00,088	35,200,00
86	LAMPADA H7	UND	PHILLIP	20	70,00	1,480,00
67	LAMPACIA H.I.	UND	PHILLIP	20	35,00	700.00

03



	Total					254,260,00
91	LANTERNA TRASERA LD	UND	valeo	20	185,00	3,700,00
90	LANTERNA TRASEIRA LE	UND	valeo	20	185,00	3.700.00
89	FAROL DIANTERO LD	UND	valeo	20	290,00	5.800,00
58	FAROL DIANTERO LE	UND	valed	20	290,00	5,800,00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS.

Delcimar Santos da Silva residente da CPU Irgão Gerenciador do SRP	T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO OE MELO LIMA. (RG): nº 172480120019. CPF: nº 1046.648.173-21 Representante Loqui da Empresa
Sr Ivan Prudèncio da Silva Assessor de Rolações Institucionais e Planejamento.	

Nome: RG n

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: f34d2b6ba55ec585eb420f95e8da293e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, º 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, doravante denominadas abaixo FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto deral nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios., para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2023.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para

FOLHAS: 580

PROC.: 2401 2023

Ass.:



manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de gistro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega

dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Deltimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerencador do SRP	T. DE N. LIMA - ME CNP: 14-222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA. (RG): n° 172480120019. CPF: n°04.5-48-373-21 Representante Legal da Empresa
Srr, Jardánia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social,	
TESTEMUNHAS:	

Name:
RG n*
RG n*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF,: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

FOLHAS:	58	1
PROC.: 22	10 1	2023
Ass.:	e	



EMPRESA: T. DE M. LIMA - ME		
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447	
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas - MA, CEP: 65.630-000.	E-mail: tdemlima@hotmail.com	
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA (RG): n° 172480120019, expedica por SESP/MA		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRO	TOTAL
12	AMORITECEDOR DIANTERO	UND	сопар	17	640,00	7,680,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	12	360,00	4,320,00
14	100	UKO	rakola	12	£1,00	732.00
95	TEFMINAL DIREÇAO	UND	nakata	12	82,00	984.00
96	PHELETA	UND	maksta	12	60,00	720.00
17	PASTILHA DE FREIO	UND	combreck	20	68,00	1.760,00
98	DISCO DE FREID	UND	Niper trei	10	100,00	1.000,00
99	TAMBOR DE FREID	UND	hiper frei	10	£5,00	850,00
100	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	nakata	20	39,00	780.00
101	BUCHA DO ESTABLIZADOR	UND	nakata	20	33,00	780.00
102	COXIN DO CANRID	UND	nakata	10	460,00	4.600,00
	COXIN DO MOTOR	UND	nakata	10	380,00	3.890,00
1	CUBO DE RODA	UND	sø	10	150.00	1.500,00
105	ROLAMENTO	UND	SØ	20	140.00	2,800,00
106	RT AMORTECEDOR	UND	coffap	20	60,00	1,200,00
107	CORREJA DO ALTERNADOR	UND	continental	12	60,00	720,00
108	BOMBA DÁGUA	CNU	Vales	12	150.00	1.800,00
109	CILINDRO DE RODA	UND	bosch	12	95,00	1,140,00
119	FILTRO DE OLEO	UND	wega	20	27,00	440,00
111	OLEO 5W-30 ACEDELVO	UND	lubrax	60	35,00	2,100,00
112	BATERIA GOAMPERES	UND	basch	12	500,00	6,000,00
113	VELA	CAN	bosch	16	140,00	2,240,00
114	CABO DE VELA	UND	hosch	16	200,00	3.200,00
115	ACARMAL	UND	PHILLIP	20	20,00	400.00
116	BOBINA DE IGNIÇÃO	מאט	bosch	10	360,00	3.600,00
117	SONDA LAMBDA	UND	bosch	10	430.00	4.300,00
118	BOMBA DE COMBUSTIVEL	LIND	basch	10	380,00	3.800,00
119	MOTOR DE PARTIDA	LIND	bosch :	10	1.450,00	14.500,00
120	SUPORTE ESCOVA	UND	bosch	5	80,00	480,00
171	REGIZADOR DE VOLTAGEM	UND	hosch	6	180,00	1.080,03
24	SENSOR DE OLEO	מאט	basch	6	60,00	350.00
1	SENSOR DE FREIO	מאני	bosch	e	65,00	390.00
174	UNTA DO CABCOTE	UND	sabo	12	80,08	950,00
225	JUSTIA DA TAMPA DE VALVULA	jogo	sabo	12	45,00	540,00
126	VALVULA DE ESCAPE	UND	valeo	12	235.00	2,820,00
127	VALVULA DE ADMESSÃO	JND	valeo	12	180,00	2,160,00
128	BHONZE DE BIELA	UND	may0e	12	220.00	2,640,00
129	BRONZE DE MANCAL	UND	maytle	12	230,00	2.760,00
130	RETENTOR DE VALVULA	j0G0	sabo	12	40,00	480,00
131	ANEL DE SEGMENTO	UND	ma <i>y</i> ile	12	495.00	5.940,00
	Total		1		1	98.356,00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	T, DE M, LIMA - NE (NP): 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA, (RG): n° 172480120019, CPF: n°046.648.373-21 Representante Legal da Empresa	
Sr ^a , Jardánia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.		
TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n°	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 9df0cbd3c1dfa694fb9eddc7502c024a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA №. 009/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA №, 009/2023 CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do Operador da Dispensa, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 13 de julho de 2023, fica ADIADA a etapa de lances para o dia 18 de julho de 2023 a partir das 08h00min às 14h00min, sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br. Dom Pedro, 12 de julho de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: befe7cfd6b8ea27bcf49f25e8bb28e83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO № 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1706/2022/PE; CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 28/06/2023 a 28/12/2023, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 28 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

FOLHAS: 582		
PROC.: 2	40 1	2023
Ass.:	2	

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 8dd877db6479fac454632f7c290c4cac

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA EDUCAÇÃO

Portaria nº 031/2021/GABINETE.

"DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM